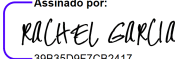
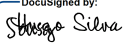
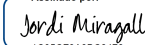


	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 1 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Índice

1.-	OBJETIVO	2
2.-	ALCANCE	2
3.-	DEFINIÇÕES	2
4.-	RESPONSABILIDADES.....	3
4.1.	Parceiros de Negócios	3
4.2.	Departamento de Compliance (Elecnor do Brasil)	3
4.3	Função Antissuborno (Elecnor do Brasil)	3
5.-	DESENVOLVIMENTO	3
5.1.	Código de Ética e Conduta para Parceiros de Negócios da Elecnor do Brasil	3
5.2.	Elecnor e Compliance	4
5.3.	Ética e Integridade	5
5.3.1.	Relações Pessoais e Parentesco	6
5.3.2.	Política de Presentes, Brindes e Assistências	7
5.5.	Defesa dos Direitos Humanos, Sociais e Trabalhistas.....	8
5.6.	Saúde e Segurança do Trabalho.....	9
5.7.	Proteção do Meio Ambiente	10
5.8.	Qualidade	11
5.9.	Cumprimento Deste Código de Ética	11
5.10.	Canal de Ética da Elecnor do Brasil.....	11
6.	REGISTROS.....	12
7.	REFERÊNCIAS.....	12

Elaborado: Rachel Garcia Assinado por:  39B35D9F7CB2417	Revisado: Flávia Firgulha da Costa Sousa Hugo Leonardo Xavier Silva Assinado por:  63760990667D544F DocuSigned by:  1EE42F50E3C944D0	Aprovado: Jordi Miragall Meseguer Assinado por:  1C05CE9ABBC8A76
---	---	---

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 2 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

1.- OBJETIVO

Estabelecer a sistemática de conduta ética e os padrões de integridade que devem ser observados por todos os Parceiros de Negócios no desenvolvimento de suas atividades e interações com a Elecnor do Brasil. O objetivo é garantir que a cadeia de valor atue em conformidade com as leis vigentes, com os direitos humanos, segurança do trabalho e proteção ambiental.

2.- ALCANCE

Este documento aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaboram e interagem com a Elecnor do Brasil, independentemente da forma de contratação, incluindo: fornecedores, terceirizados, contratados, consultores, assessores e empresas relacionadas. Estende-se também a todos os conselheiros, gestores e colaboradores desses parceiros.

3.- DEFINIÇÕES

Canal de Ética: Canal de denúncias por meio do qual colaboradores e terceiros podem reportar, de forma anônima ou identificada, qualquer situação que configure infração ou desvio de conduta, incluindo violações à legislação, ao Código de Ética, a Política Anticorrupção e demais políticas e procedimentos.

Compliance: É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, Obrigações de Compliance, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Conformidade: Atendimento de requisitos, leis, regulamentos, normas e padrões estabelecidos, seja por órgãos reguladores ou pela própria Elecnor do Brasil. Implica, também, em alinhar o comportamento, processos e práticas da Elecnor do Brasil com essas diretrizes, garantindo que opere dentro dos limites legais e éticos aceitáveis.

Continuidade dos Negócios: Conjunto de práticas e estratégias que uma empresa adota para garantir que suas operações essenciais continuem funcionando, mesmo diante de interrupções ou eventos adversos.

Parceiros de Negócios: Pessoa física ou jurídica contratada para auxiliar a Elecnor do Brasil em qualquer função ou negócio que exija ou envolva interação com qualquer nível de órgão governamental, em qualquer um dos países em que a Elecnor do Brasil atua, incluindo, mas não se limitando, a despachantes aduaneiros, escritórios de advocacia, lobistas ou empresas de transporte e logística,

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 3 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

incluindo terceiros cuja função principal é obter negócios ou promover distribuição, marketing ou vendas de seus produtos, facilitar o cumprimento de obrigações contratuais, obter licenças, permissões e autorizações para a construção e abertura de canteiros de obras, bem como lidar com o governo local no interesse e representação da Elecnor do Brasil.

Joint ventures: Parceria comercial em que duas ou mais empresas colaboram para realizar um projeto específico, compartilhando riscos e recursos.

4.- RESPONSABILIDADES

4.1. Parceiros de Negócios

- Conhecer, treinar sua força de trabalho e cumprir integralmente os termos deste Código e das demais políticas aplicáveis;
- Respeitar todas as leis e normas vigentes nos locais de atuação, especialmente a Lei Anticorrupção (lei nº 12.846/2013);
- Comunicar imediatamente ao Canal de Ética da Elecnor do Brasil qualquer suspeita de prática irregular ou violação deste Código.

4.2. Departamento de Compliance (Elecnor do Brasil)

- Trabalhar na melhoria contínua do programa e na eliminação de inconformidades;
- Realizar a diligência (Due Diligence) de conformidade com os Parceiros de Negócios quando necessário;
- Avaliar os riscos de Compliance associados ao negócio.

4.3 Função Antissuborno (Elecnor do Brasil)

- Analisar e emitir a decisão final sobre medidas disciplinares decorrentes de investigações internas;
- Decidir terminativamente sobre assuntos de Compliance ou encaminhar ao Comitê de Compliance quando assim entender relevante ou for previsto nos procedimentos internos;
- Aprovar ou revisar as diretrizes de conduta ética da organização.

5.- DESENVOLVIMENTO

5.1. Código de Ética e Conduta para Parceiros de Negócios da Elecnor do Brasil

Desde sua fundação, em 1958, o Grupo Elecnor, do qual a Elecnor do Brasil LTDA. ("Elecnor do Brasil") faz parte, e cada um de seus colaboradores têm a intenção e assumem o compromisso de realizar suas atividades de acordo com os mais altos padrões éticos e com as leis em vigor nas regiões e países onde

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 4 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

atua, compromisso este inerente à sua cultura e filosofia empresarial e aos sólidos valores nos quais sustenta sua maneira de fazer negócios e de se relacionar com o ambiente.

Os Parceiros de Negócios da ElecNor do Brasil são um elemento-chave para que a empresa possa cumprir os citados compromissos, por ser uma extensão da empresa e uma parte fundamental da sua cadeia de valor.

A ElecNor do Brasil pretende, portanto, estender a todos os Parceiros de Negócios a sua filosofia empresarial e seu compromisso com a ética e a integridade nos negócios, a defesa dos direitos humanos, sociais e trabalhistas, a segurança e a saúde dos trabalhadores, a prevenção dos riscos no trabalho, a proteção do meio ambiente e a qualidade.

Todos os conselheiros, gestores, assessores, colaboradores e toda força de trabalho de qualquer Parceiro de Negócios da ElecNor do Brasil, deve ter ciência e treinamento dos termos de conduta descritos neste documento, bem como das demais políticas e códigos da ElecNor do Brasil aplicáveis, conduzindo seus negócios com o mais alto grau de integridade e ético.

O presente “Código de Ética e de Conduta para Parceiros de Negócios da ElecNor do Brasil”, que é uma extensão do Código de Ética da ElecNor do Brasil (disponível no site corporativo - www.elecnor.com.br, para qualquer pessoa ou organização que se relacione com ela ou que tenha um interesse legítimo), constitui, portanto, uma ferramenta fundamental da ElecNor do Brasil para fomentar que seus Parceiros de Negócios realizem suas atividades de acordo com as melhores práticas empresariais e padrões éticos.

- a) Ética e integridade;
- b) Defesa dos direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- c) Segurança e saúde;
- d) Proteção do meio ambiente;
- e) Qualidade

5.2. ElecNor e Compliance

Com base nos valores da ElecNor do Brasil, nas normas dos principais órgãos regulatórios e, seguindo a legislação pátria e estrangeira, no que couber, o Compliance trabalha de forma firme, imparcial e vigorosa na melhoria contínua e na eliminação de inconformidades.

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 5 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

A Elecnor do Brasil avalia o risco de Compliance de seu negócio, sendo a avaliação de risco um processo de conformidade com normas internas e externas, prevenção à imagem, reputação e integridade da empresa.

O Compliance é responsável pela diligência com a conformidade de seus Parceiros de Negócios. É dever de todos que contratam com a Elecnor do Brasil, atender a Due Diligence, preenchendo os formulários e questionamentos e, se comprometendo com a veracidade da informação e dados fornecidos, devendo atualizar as informações sempre que solicitados.

5.3. Ética e Integridade

A Elecnor do Brasil considera a Ética e a Integridade como princípios fundamentais irrenunciáveis e a base para manter relações comerciais sustentáveis, e assume o compromisso de realizar suas atividades empresariais observando um comportamento ético exemplar. O cumprimento da legislação em vigor não terá exceções. Portanto, a Elecnor do Brasil espera que seus Parceiros de Negócios:

- Respeitem todas as leis e normas vigentes dos locais onde realizem suas atividades;
- Realizem suas atividades de acordo com elevados padrões éticos, evitando realizar práticas ou condutas não éticas, mesmo quando elas possam estar amparadas pela legislação vigente;
- Sob nenhuma circunstância realizem práticas que possam ser consideradas uma forma de corrupção ou suborno, garantindo a conformidade com todas as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e seu Decreto regulamentar nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e normas relacionadas, em especial, mas não se limitando à:
 - a) Oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, pagamento em dinheiro, em espécie ou qualquer outro benefício, a pessoa física ou jurídica a serviço de uma autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a um cargo público: (a) com o objetivo de obter ou manter, ilicitamente, negócios ou outras vantagens; ou (b) para obter negócios ou outras vantagens de uma autoridade ou entidade, pública ou privada.
 - b) Oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, pagamento em dinheiro, em espécie ou outro benefício, à pessoa física ou jurídica, quando tenha o conhecimento ou a suspeita de que, todo ou parte do dinheiro, ou da espécie, será oferecido ou entregue, direta ou indiretamente, à uma autoridade, entidade, pública ou privada, partido político ou candidato a um cargo público, com qualquer um dos fins mencionados nos itens anteriores.

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 6 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- c) Oferecer, prometer ou conceder pagamentos para facilitar ou agilizar trâmites, equivalentes à entrega de dinheiro ou outro objeto de valor, ou qualquer outro benefício, em troca de assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação de um órgão judicial, da administração pública ou órgão oficial;
- Respeitem a livre concorrência e evitem comportamentos que a limitem e, especialmente, que:
- d) Não negociem ou façam acordos, ou realizem práticas planejadas ou conscientemente paralelas entre concorrentes, que possam restringir a concorrência como, por exemplo, a fixação de preços ou outras condições comerciais, divisão de mercados ou clientes, limitação ou controle da produção etc.;
- e) Não manipulem licitações públicas ou privadas, seja por meio de consórcios, *joint ventures* e terceirizações injustificadas, ou pela realização de ofertas de cobertura, acompanhamento, cortesia etc., ou de qualquer outro meio;
- f) Não realizem ações que possam levar à exploração abusiva de uma posição dominante;
- g) Não realizem ações de concorrência desleal;
- Garantam a confidencialidade de todas as informações, tanto técnicas como econômicas, obtidas no desenrolar de sua relação comercial com a Elecnor do Brasil;
 - Não utilizem ou falsifiquem documentos de qualquer espécie;
 - Não ocultem atividades que não estejam de acordo com os padrões legais ou em desacordo com o Código de Ética da Elecnor;
 - Não produzam, comercializem ou utilizem produtos falsificados;
 - Não estejam envolvidos ou se envolvam em qualquer atividade ilegal de evasão fiscal, subornos e propinas, sonegação, tráfico de qualquer produto ou bem, contrabando e outros;
 - Não tolerem nem sejam omissos com qualquer situação de discriminação em decorrência do sexo, gênero, religião, raça, classe social, idade ou quaisquer discriminações e/ou preconceitos.

5.3.1. Relações Pessoais e Parentesco

Sobre relações pessoais de parentesco ou relação íntima entre colaboradores ativos da Elecnor do Brasil, como conselheiros, gestores, assessores, colaboradores (em conjunto "Colaboradores") e Parceiros de Negócios, é mandatório o comunicado às devidas diretorias e à área de Recursos Humanos da Elecnor do Brasil, sendo vedado qualquer tipo de influência nas operações que caracterizem conflito de interesses, quando algumas atitudes de cunho pessoal sobreponham os interesses da Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 7 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.3.2. Política de Presentes, Brindes e Assistências

Como princípio de atuação geral, não é permitida a oferta, entrega ou aceitação de presentes, brindes ou assistências que possam levar a pensar em possíveis negócios favoráveis ou de contrapartida, reais ou não.

Para manter a integridade é necessário evitar riscos e manipulações, sendo assim, o PI.BRA.COM-50.030 – Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, deve ser entendido como complementar a este Código de Ética e de Conduta e de cumprimento obrigatório. Sendo que, aos Parceiros de Negócios, é permitido:

- Ceder convites ocasionais para eventos esportivos, teatrais, eventos culturais e hospitalidades até o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em território nacional e \$50,00 (cinquenta dólares) em território estrangeiro por pessoa, desde que o representante da empresa ofertante esteja presente no evento e tenha nível hierárquico compatível ao da pessoa receptora, a fim de estabelecer o fortalecer um relacionamento comercial; ou
- Dar como forma de brinde, itens promocionais de baixo valor comercial, como canetas, agendas, calendários ou outros itens que possuem a logomarca da Elecnor ou da empresa que oferece o brinde, desde que respeitando o limite de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em território nacional e \$50,00 (cinquenta dólares) em território estrangeiro, por unidade.

São terminantemente proibidos:

- Brindes, hospitalidades, presentes e entretenimento envolvendo partes engajadas em uma concorrência ou em um processo de licitação;
- Hospitalidades a fim de lazer;
- Vouchers, vale presentes, empréstimos, ações, opção de compra e venda de ações ou qualquer importância em dinheiro ou produto de valor comercial;
- Cortesias consideradas indecentes, de natureza sexual ou que possam afetar de maneira adversa a reputação da Elecnor do Brasil;
- Cortesias ilegais ou que não estejam alinhados com o Código de Ética e regras de Compliance da Elecnor do Brasil;

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 8 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- Cortesias condicionadas a algum negócio realizado, em curso ou em potencial, não importando o valor; e
- Cortesias serem recebidas habitualmente da mesma pessoa física ou jurídica, entendendo-se como habitualidade o período inferior a 12 meses.

5.4. Confidencialidade das informações

Os Parceiros de Negócios devem manter em sigilo todas as informações referentes às parcerias de negócios firmadas com a ElecNor do Brasil a que tenham acesso, e não devem utilizá-las de forma indevida para benefício próprio ou de terceiros.

Todas as informações que não tenham sido divulgadas publicamente serão consideradas reservadas e confidenciais, salvo indicação em contrário. Nenhum Parceiro de Negócios pode fazer uso de tais informações e a referida obrigação perdura para além do termo da relação comercial.

Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, todas as informações a que os Parceiros de Negócios da ElecNor do Brasil tiverem acesso no exercício das suas atividades devem ser consideradas reservadas e confidenciais.

5.5. Defesa dos Direitos Humanos, Sociais e Trabalhistas

A ElecNor do Brasil reconhece plenamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, dedicando especial atenção à igualdade de oportunidades, independentemente das características das pessoas, à prevenção do trabalho infantil e ao trabalho escravo, e o respeito aos direitos das minorias étnicas ou indígenas. Além disso, a ElecNor do Brasil respeita todos os direitos trabalhistas vigentes, defendendo e promovendo a liberdade de associação e negociação coletiva. Portanto, a ElecNor do Brasil espera que seus Parceiros de Negócios:

- Apoiem e respeitem a proteção dos Direitos Humanos fundamentais reconhecidos em todo o mundo;
- Garantam a não discriminação por motivos de raça, nacionalidade, origem ou condição social, idade, gênero, orientação sexual, ideologia, religião, deficiência ou qualquer outra circunstância suscetível de discriminação, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade;

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 9 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- Promovam e garantam um ambiente de trabalho onde se respeite a dignidade e a segurança das pessoas, evitando ameaças ou manifestações contrárias às mesmas e, especialmente, as diferentes vertentes do assédio (no trabalho, sexual, físico, moral e psicológico);
- Rejeitem o trabalho escravo em todas as suas formas e as manifestações de abuso de autoridade, bem como o uso de mão de obra infantil;
- Respeitem os direitos das comunidades locais, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis, como as minorias étnicas e as populações indígenas, promovendo iniciativas e o diálogo contínuo;
- Mantenham com seus colaboradores práticas e condições de trabalho que respeitem as normas nacionais e internacionais de referência;
- Reconheçam a liberdade de afiliação e associação, e o direito à negociação coletiva de seus colaboradores.
- Garantam o direito à intimidade de todas as pessoas com as quais interajam, guardem sigilo e utilizem unicamente com a finalidade de desenvolver às atividades a que lhe foram atribuídas dentro da relação comercial ou profissional, os dados pessoais a que tenham acesso no exercício das suas funções, ou através da ElecNor do Brasil por quaisquer razões, respeitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, regulamentos internos sobre o tema e demais legislações aplicáveis.

5.6. Saúde e Segurança do Trabalho

A saúde e segurança dos Parceiros de Negócios são fatores essenciais para a ElecNor do Brasil.

A ElecNor do Brasil promove a adoção de políticas de saúde e segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas para garantir a saúde e segurança de seus Colaboradores e Parceiros de Negócios, não se limitando ao estrito cumprimento da legislação em vigor, proporcionando um ambiente de trabalho que respeite a saúde e a dignidade de todos.

A estratégia da ElecNor do Brasil na prevenção de riscos no trabalho tem o objetivo principal de cumprir a meta “Zero acidentes”.

A ElecNor do Brasil espera, portanto, que seus Parceiros de Negócios:

- Incorporem a segurança e a saúde em todas as suas atividades e tarefas;
- Proporcionem aos seus colaboradores os meios materiais e equipamentos de proteção individual – EPI necessários e obrigatórios que contribuam para sua segurança;

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 10 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- Proporcionem formação e conscientização aos seus colaboradores, para que conheçam as medidas e técnicas de prevenção e as coloquem em prática;
- Tenham previstas e implementadas medidas preventivas, para evitar riscos e promover respostas diante de emergências no caso de acidentes durante a realização do trabalho;
- Comuniquem imediatamente acidentes, lesões, doenças ou condições inseguras, que possam ocorrer ou detectar durante sua relação comercial com a Elecnor do Brasil;
- Os Parceiros de Negócios que atuem nos locais de trabalho de campo - sites de obras -, devem ter conhecimento, cumprir e instruir seus colaboradores, em relação às políticas internas aplicáveis, em especial, às disposições do "Guia de boas práticas para colaboradores em locais de trabalho de campo" (sites de obras) da Elecnor do Brasil.

5.7. Proteção do Meio Ambiente

A Elecnor do Brasil está totalmente empenhada em utilizar os meios adequados e em realizar todos os esforços para evitar que as ações da organização prejudiquem o meio ambiente, bem como em cumprir a legislação aplicável no âmbito das diferentes jurisdições em que opera.

De maneira especial, a Elecnor do Brasil quer contribuir de forma ativa e decidida na construção de um futuro sustentável e de baixa emissão de carbono, por meio da geração de eletricidade de fontes de energia renovável, da implantação de medidas de eficiência energética, da redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (pegada de carbono) e de uma gestão ambiental adequada.

A Elecnor do Brasil espera, portanto, que seus Parceiros de Negócios:

- Realizem suas atividades segundo o princípio de máxima responsabilidade, respeito ao meio ambiente, e ao pleno cumprimento das leis ou outras disposições gerais.
- Mantenham um enfoque preventivo e fomentem iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental, buscando uma maior eficiência em suas atividades, instalações, equipamentos e meios de trabalho.
- Disponham de sistemas eficazes para identificação, controle e tratamento dos principais impactos ambientais produzidos por suas atividades em relação ao consumo de recursos naturais, gestão de emissões, resíduos sólidos, substâncias perigosas e derramamentos.
- Utilizem, se ocorrerem danos ambientais, todos os meios necessários para restabelecer a situação anterior ao evento que causou o impacto.

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 11 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- Colaborem com a Elecnor do Brasil no cumprimento de seus objetivos de redução da emissão de Gases de Efeito Estufa (pegada de carbono) e implantem medidas para este fim.

5.8. Qualidade

A Elecnor do Brasil busca a total satisfação do cliente, antecipando suas necessidades e superando suas expectativas, e espera de seus Parceiros de Negócios um compromisso equivalente com a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e com os prazos de entrega e execução definidos.

5.9. Cumprimento Deste Código de Ética

Estes princípios devem ser observados por todos os Parceiros de Negócios e partes relacionadas da Elecnor do Brasil.

A Elecnor do Brasil se reserva o direito de realizar verificações do cumprimento do Código de Ética e de Conduta pelos Parceiros de Negócios, seja solicitando a documentação comprobatória ou realizando auditorias, diretamente e por seus próprios meios, ou por meio de uma auditoria independente.

A Elecnor do Brasil se reserva o direito de rescindir a relação contratual com os Parceiros de Negócios que não cumpram com os princípios éticos descritos neste código.

5.10. Canal de Ética da Elecnor do Brasil

Todos os Colaboradores, terceiro intermediário, Parceiros de Negócios e todas as partes interessadas que interagem com a Elecnor do Brasil têm a obrigação de comunicar imediatamente quaisquer fatos, preocupações ou suspeitas de prática irregular, ilegal ou antiética de que tenham conhecimento ou testemunhem.

A Elecnor do Brasil disponibiliza canal confidencial para a comunicação aos Parceiros de Negócios ou quaisquer pessoas a eles relacionada, que tenha dúvidas, precise de ajuda, queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto deste Código de Ética ou a ele relacionado, ou queiram comunicar práticas irregulares à legislação em vigor ou descumprimento das condutas descritas neste documento, regulamentos em que se baseia, ou demais políticas e/ou procedimentos complementares, que pode ser acesso através dos seguintes meios:

- **Telefone:** 0800.800.8282
- **Website:** <https://www.contatoseguero.com.br/elecnor>

	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA ELECNOR DO BRASIL	Código: COD.BRA.COM-50.020
		Data: 19/02/2026
		Página 12 de 12
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Todas as comunicações serão analisadas e tratadas de forma confidencial, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, de acordo com o PI.BRA.COM-50.010 - Investigações Internas. Não obstante o exposto, no caso de recebimento de comunicações anônimas, estas também serão analisadas pelos responsáveis do Canal de Ética e, quando for o caso, tramitadas e investigadas de acordo com o procedimento acima mencionado. A decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas cabe ao Comitê de Compliance.

6. REGISTROS

N/A.

7. REFERÊNCIAS

PI.BRA.COM-50.010 - Investigações Internas

PI.BRA.COM-50.030 - Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A77FA2AD-19D3-4EB0-98EB-0CFB909D0C7D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: COD.BRA.COM-50.020 - Código Ético e de Conduta para Parceiros de Negócio...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

ISABELA SOUZA COSTA

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Passeio , 38 / Salas 1101, 1102, 1103 e

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

1104 Setor 2 – Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, RJ 20021290

isabela.costa@elecnor.es

Endereço IP: 187.92.86.218

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ISABELA SOUZA COSTA

Local: DocuSign

03/03/2026 09:36:17

isabela.costa@elecnor.es

Eventos do signatário

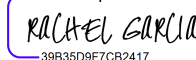
RACHEL GARCIA

rachel.garcia@elecnor.es

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:


39B35D9F7CB2417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.92.86.218

Registro de hora e data

Enviado: 03/03/2026 09:38:58

Visualizado: 03/03/2026 09:49:51

Assinado: 03/03/2026 09:50:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/08/2025 10:13:09

ID: 0ab732f2-1d4a-4ec1-8f5d-80207d0ebb8c

Flávia Firgilha da Costa Sousa

flavia.firgilha@elecnor.es

Elecnor do Brasil Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:


977690BC67D54AF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.92.86.218

Enviado: 03/03/2026 09:50:08

Visualizado: 03/03/2026 10:43:58

Assinado: 03/03/2026 10:44:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2025 15:55:43

ID: 1b4d165f-8e61-4fa7-9d41-79de05ec91d1

Hugo Silva

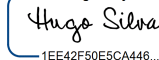
hugo.silva@elecnor.es

Jurídico

Elecnor do Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


1EE42F50E5CA446...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.92.86.218

Enviado: 03/03/2026 09:50:08

Reenviado: 03/03/2026 11:05:08

Reenviado: 04/03/2026 11:13:41

Visualizado: 06/03/2026 08:39:59

Assinado: 06/03/2026 08:40:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/09/2024 18:38:32

ID: f2482830-bc48-4226-b507-c93a47b5c48d

Jordi Miragall

jordi.miragall@elecnor.es

DIRETOR GERAL

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:


1C05CF9A9BC8476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.153.114

Enviado: 06/03/2026 08:40:09

Reenviado: 06/03/2026 08:56:20

Visualizado: 06/03/2026 08:58:17

Assinado: 06/03/2026 08:58:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/03/2026 09:38:58
Entrega certificada	Segurança verificada	06/03/2026 08:58:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/03/2026 08:58:27
Concluído	Segurança verificada	06/03/2026 08:58:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ELECNOR DO BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ELECNOR DO BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tssilva@elecnor.es

To advise ELECNOR DO BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ELECNOR DO BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ELECNOR DO BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ELECNOR DO BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ELECNOR DO BRASIL LTDA during the course of your relationship with ELECNOR DO BRASIL LTDA.